



Regimento Interno do Comitê de Pro Bono e Responsabilidade Social Coelho & Dalle Advogados

Recife - PE | Av. República do Líbano, 251 | 22º andar - Salas 2203 e 2204, RioMar Trade Center - Torre B - Pina | Tel.: +55 (81) 3221-0699

São Paulo - SP | Rua Olimpíadas, 205 | 4º andar, Empresarial Continental Square - Vila Olímpia | Tel.: +55 (11) 3728-9223

Fortaleza - CE | Avenida Desembargador Moreira, 1300 | 7º andar - Salas 721 e 723, BS Design Corporate Towers - Torre Sul - Aldeota | Tel.: +55 (85) 3045-5540

ÍNDICE

Do Objeto	3
Da Finalidade.....	3
Da Composição e Forma de Ingresso	3
Da Atribuição	4
Das Apurações.....	5
Das Reuniões.....	6
Das Disposições Gerais	6

Do Objeto

Artigo 1º - Este Regimento Interno regula o funcionamento do Comitê de Pro Bono e Responsabilidade Social ("Comitê") do Coelho e Dalle Advogados.

Da Finalidade

Artigo 2º - O Comitê de Pro Bono e Responsabilidade Social do Coelho & Dalle Advogados tem como finalidade promover ações sociais do Escritório mediante o apoio a projetos sociais, culturais e ambientais, promovendo a responsabilidade social da advocacia junto ao seu corpo de sócios, advogados, estagiários e colaboradores.

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Pro Bono e Responsabilidade Social do Coelho & Dalle Advogados possui, ainda, como objetivo, a implementação da política de empatia no Escritório, pensando no próximo e contribuindo com a sociedade, tudo com o envolvimento dos seus profissionais na realização das ações com impacto social positivo.

Da Composição e Forma de Ingresso

Artigo 3º - O Comitê de Pro Bono e Responsabilidade Social é composto de 03 (três) membros: (i) Presidente; (ii) Vice-Presidente; e, (iii) Membro Jurídicos.

Parágrafo primeiro – A presidência do Comitê de Pro Bono e Responsabilidade Social será exercida por 01 (um) Coordenador de Área, indicado pelo Comitê Executivo do Escritório, para mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, sendo que, no caso de sua ausência ou impedimento, a condução dos trabalhos será exercida pelo(a) Vice-Presidente, eleito(a) dentre o(a) integrante mais antigo(a) do Escritório que esteja fazendo parte do Comitê de Pro Bono e Responsabilidade Social.

Parágrafo segundo – A participação no Comitê pode ser transferida, temporária ou definitivamente, a outros profissionais após a aprovação da presidência do Comitê.

Parágrafo terceiro – O Comitê poderá ter participação restrita para analisar questões envolvendo gestores ou demandas do escritório reputadas sigilosas por sua natureza, a critério do(a) Presidente do Comitê.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, por igual período, a critério do Presidente do Comitê e interesse do membro.

Artigo 5º - Havendo vacância, o ingresso de novos membros no Comitê se dará mediante a divulgação da vaga para todo o escritório e a escolha entre aqueles que se candidatarem se dará mediante decisão do(a) Presidente do Comitê.

Da Atribuição

Artigo 6º - O Comitê de Pro Bono e Responsabilidade Social do Coelho & Dalle Advogados possui as seguintes atribuições:

- I. Realização da Campanha de Páscoa, entre os meses de março e abril de cada ano, visando o recebimento de recursos financeiros para aquisição de chocolates, latas de sardinha e/ou produtos de higiene para doações junto às Instituições Parceiras do Escritório vinculadas ao Terceiro Setor;
- II. Realização da Campanha do Agasalho, preferencialmente, no mês de junho de cada ano, visando a arrecadação de agasalhos, cobertores e/ou recursos financeiros para doações junto às Instituições Parceiras do Escritório vinculadas ao Terceiro Setor;
- III. Realização de Palestras Jurídicas de orientação junto às Instituições Parceiras do Escritório vinculadas ao Terceiro Setor;

- IV. Realização de Campanha para o Dia das Crianças, no mês de outubro de cada ano, visando a arrecadação de brinquedos para doações junto às Instituições Parceiras do Escritório vinculadas ao Terceiro Setor;
- V. Realização de Consultoria Jurídica das Instituições Parceiras do Escritório vinculadas ao Terceiro Setor;
- VI. Realização de Campanha de Natal, no mês de dezembro de cada ano, visando a arrecadação de brinquedos e/ou alimentos para doações junto às Instituições Parceiras do Escritório vinculadas ao Terceiro Setor;
- VII. Realização de Campanhas visando a doação de sangue por parte de todos os que fazem o Escritório Coelho & Dalle Advogados.

Artigo 7º - As matérias examinadas nas reuniões do Comitê têm caráter confidencial, ao menos até a sua deliberação final, quando será decidida a forma de encaminhamento.

Artigo 8º - Dá-se o impedimento ou declaração de impedimento do membro da Comissão de Comitê Pro Bono e de Responsabilidade Social quando:

- I. Houver interesse próprio, direto ou indireto, no fato submetido ao Comitê;
- II. Houver expressa manifestação da vontade do membro do Comitê; e,
- III. Nas demais hipóteses legais.

Das Apurações

Artigo 9º - Sempre que tiver conhecimento de comportamento que possa caracterizar violação de leis, da ética, de Políticas e normas internas do Coelho & Dalle, o membro do Comitê deverá comunicar o fato ao Comitê e eventuais demais responsáveis para fins de apuração dos fatos e encaminhamento com a celeridade necessária.

Artigo 10º - As denúncias apuradas por meio do e-mail do(a) Presidente do Comitê Pro Bono e de Responsabilidade Social e serão tratadas em até 07 (sete) dias úteis.

Das Reuniões

Artigo 11º - O Comitê reunir-se-á mensalmente ou, sob demanda, em local e data indicada pelo(a) Presidente.

Artigo 12º - Poderão participar das reuniões, além dos membros do Comitê, pessoas convidadas pelos membros, as quais assistirão à reunião no todo ou em parte, e manifestar-se-ão quando solicitadas sobre assuntos específicos.

Artigo 13º - As recomendações e encaminhamentos do Comitê devem ser registrados em ata assinada pelos participantes.

Das Disposições Gerais

Artigo 14º - As ações e campanhas realizadas pelo Comitê Pro Bono e de Responsabilidade Social do Escritório Coelho & Dalle Advogados poderá arrecadar donativos junto ao público em geral, observadas as regras de marketing do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Artigo 15º - Este Regimento somente poderá ser alterado mediante aprovação da maioria dos membros do Comitê e ratificado pela Diretoria Executiva do Escritório.

Artigo 16º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, em reunião deliberativa do Comitê.

Recife, 29 de agosto de 2023.